ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1588 de 14 de dezembro de 1993.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA - GO - IPASLUZ, PARA O EXERCÍCIO DE 1994".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 07 , 09 e 14 de dezembro respectivamente, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Ipasluz, para o exercício financeiro de 1994, estima a RECEITA em CR$ 344.000.000,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros reais) e fixa a DESPESA em CR$ 294.000.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - O Saldo apresentado de CR$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais) será destinado à RESERVA DE CONTIGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para a abertura de Créditos Adicionais, conforme o disposto no inciso II e Parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei Municipal nº 1475, de 17 de dezembro de 1992.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação das contribuições de 6% (seis por cento) da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Luziânia e da Prefeitura Municipal de Luziânia, bem como da contribuição de 2% (dois por cento) desta última sobre a remuneração de seus

servidores segurados e outras receitas correntes e patrimoniais constantes do "Resumo Geral da Receita" com os seguintes desdobramentos:

01 - RECEITAS CORRENTES	CR$	206.000.000,00	
02 - RECEITAS PATRIMONIAIS	CR$	72.000.000,00	
03 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR$	60.000.000,00	
04 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR$	6.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA			CR$ 344.000.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Atividades que apresentam o seguinte desdobramento:

01 - Administração Geral	CR$	44.100.000,00	
02 - Núcleo Administrativo Financeiro	CR$	25.900.000,00	
03 - Núcleo de Assistência Médica	CR$	27.000.000,00	
04 - Manutenção de C.Credenciamento	CR$	170.000.000,00	
05 - Manutenção de B. a Segurado	CR$	27.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA			CR$ 294.000.000.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			CR$ 50.000.000,00
TOTAL GERAL			CR$ 344.000.000,00

Art. 5º - Para efeito de execução orçamentária, os recursos constantes das Atividades do IPASLUZ, serão detalhados em quadros próprios, de modo que, para cada uma sejam classificadas as despesas segundo o objeto do dispêndio.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1648 - 621-2060

Art. 6º - Fica ainda o Superintendente do IPASLUZ autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, consoante do § 8º Artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1993.

GILMAR RUBIA GONÇALVES - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

arscr